



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1185/15

"Dispõe sobre: Denominação de Estrada de Servidão que especifica e dá outras providências".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei de autoria do vereador Joel de Almeida e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão dos Pinheiros, a atual estrada de servidão sem nome, localizada no bairro Cuiabá.

§1º. Tem seu início na altura do Km 1,9, lado direito sentido cidade/bairro, da Estrada Faustino Batista, numa extensão de 250 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão dos Pinheiros.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de outubro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete